



ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,

17 de novembro de 2025.

OFÍCIO Nº 081/AGM/2025.

Ao Exmo. Sr.

NATÃ SOARES DA CRUZ

Presidente do Poder Legislativo

N E S T A

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente ofício, vimos à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei nº 081/2025 que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**, para que seja recebido e encaminhado aos tramites regimentais desta Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, usamos da oportunidade para reiterar à V. Exa. votos de estima e apreço.

Cordialmente,

GIOVAN

DAMO:661452

01215

Assinado de forma
digital por GIOVAN
DAMO:66145201215
Dados: 2025.11.17
13:11:06 -04'00'

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal



Elton G. M. Ibarrola
Diretor Legislativo
Câmara Municipal AFO - RO

RECEBIDO EM 27/11/25



MENSAGEM Nº 081/2025.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Com o presente, embasado no que dispõe o art. 57, I da Lei Orgânica do Município de Alta Floresta D'Este/RO, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 081/2025, que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de R\$ 2.943.165,68 (Dois Milhões e Novecentos e quarenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos) atender para atender a Câmara Municipal, Fundo do Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Assim encaminho a esta augusta Casa de Lei o presente projeto de lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia casa de Lei, solicito o recebimento e **tramitação URGENTE do presente projeto.**

Respeitosamente,

GIOVAN

DAMO:66145201

215

Assinado de forma digital
por GIOVAN

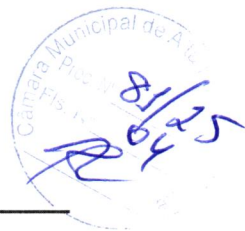
DAMO:66145201215

Dados: 2025.11.17 13:12:09
-04'00'

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 081/2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente no valor de R\$ 2.943.165,68 (Dois Milhões e Novecentos e quarenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos) para atender a Câmara Municipal, Fundo do Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Alta Floresta D'Oeste – RO, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta 'Oeste.	R\$ 98.165,68
Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas.	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 38.165,68
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 25.000,00
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 33.000,00
33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 98.165,68

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 445.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	
Proj/Ativ. 12.361.0023.2011 – Manutenção do Ensino Fund. 60% FUNDEB.	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 445.000,00
TOTAL	R\$ 445.000,00





Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 2.400.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.2022 – Manutenção das Atividades da Saúde RP 15%.	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	
TOTAL	R\$ 2.400.000,00

Total de Suplementação-----R\$ 2.943.165,68

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentaria no orçamento corrente da Câmara Municipal no valor R\$ 2.943.165,68 (Dois Milhões e Novecentos e quarenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos) atender para atender a Câmara Municipal, Fundo do Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 98.165,68
Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas.	
31.90.34.00 – Outras Despesas com Pessoal – Contratos Terceirizados	R\$ 100,00
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas c/ Locomoção	R\$ 2.704,95
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 16.492,10
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 57.057,15
33.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação - PJ	R\$ 811,48
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 21.000,00
TOTAL	R\$ 98.165,68

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	





ALTA FLORESTA D'OESTE



Proj/Ativ. 12.361.0023.2012 – Manutenção do Ensino Fund. FUNDEB 40%.	R\$ 325.000,00
31.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 100.000,00
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 200.000,00
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 325.000,00

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 70.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	
Proj/Ativ. 12.361.0023.2068 – Manutenção do Ensino Especial FUNDEB 60%.	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 70.000,00
TOTAL	R\$ 70.000,00

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 50.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	
Proj/Ativ. 12.365.0024.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil FUNDEB 60%	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 50.000,00

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 1.000.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.2025 – Manutenção das Atividades do PAB.	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	R\$ 1.000.000,00

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 1.250.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.302.0025.2024 – Manutenção e Prom. da Assistência	





ALTA FLORESTA D'OESTE



Hospitalar e Ambulatorial.	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 1.250.000,00
TOTAL	R\$ 1.250.000,00

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 150.000,00
Proj/Ativ. 10.301.0025.2026 – Programa de Saúde da Família	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00

Total de Redução-----R\$ 2.943.165,68

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN

DAMO:66145201

215

Assinado de forma digital por
GIOVAN DAMO:66145201215
Dados: 2025.11.17 13:10:52
-04'00'

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal





Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
DIRETORIA LEGISLATIVA



TERMO DE REMESSA

Eu, **Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola**, Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste/RO, na presente data, procedo à Remessa do Projeto de Lei 081/2025 para parecer da Assessoria Jurídica da Mesa Direta.

Diretoria Legislativa, em 18 de novembro de 2025.

Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Diretor Legislativo

Recebido em...../...../.....
18 11 2025

Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL
ALTA FLORESTA D'OESTE
PARECER JURÍDICO



PROJETO DE LEI N. 081/2025
PROPOSIÇÃO: Abertura de Crédito Adicional Suplementar
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que solicita autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao orçamento vigente no valor de R\$ 2.943.165,68 (Dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e cinco mil reais e sessenta e oito centavos), com recursos destinados ao atendimento de necessidades da Câmara Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentaria no orçamento corrente da Câmara Municipal no valor R\$ 2.943.165,68 (Dois Milhões e Novecentos e quarenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos).

A proposição está instruída com Ofício, Mensagem e demais documentos, justificando a necessidade do remanejamento.

É o breve relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

A matéria do presente projeto é de competência do Município, conforme o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 7º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Avenida Bahia, n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste-RO
www.altaflorestadoeste.ro.leg.br / juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br

A iniciativa da proposição é privativa do Chefe do Poder Executivo, em virtude do art. 57, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e do art. 115, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa.

Não se vislumbram, portanto, vícios de competência ou iniciativa.

2.2. Da Técnica Legislativa

A propositura atende às exigências de técnica legislativa, estando em conformidade com o art. 59 da Constituição Federal, a Lei Complementar n. 95/1998, e o art. 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O projeto apresenta clareza e precisão em sua redação, não sendo evidenciados vícios formais.

2.3. Dos Fundamentos Jurídicos

O Projeto de Lei em análise busca a **abertura de crédito adicional por anulação** para atender as necessidades da Câmara Municipal, Fundo do Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A medida está em consonância com o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, que proíbe a abertura de crédito especial sem prévia autorização legislativa e, principalmente, sem a indicação dos recursos correspondentes.

Conforme o art. 43, § 1º, da Lei n. 4.320/1964, a abertura de créditos especiais depende de existência de recursos disponíveis, senão vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Neste sentido, a Mensagem e os documentos que instruem o projeto justificam a necessidade da abertura do crédito e indicam quais as dotações específicas do orçamento serão anuladas e o valor correspondente a ser transferido para a nova finalidade.

Portanto, o projeto demonstra atendimento aos requisitos legais e constitucionais relativos à matéria orçamentária.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Avenida Bahia, n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste-RO
www.altaflorestadoeste.ro.leg.br / juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br





3. DA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO

A tramitação da proposição deverá seguir o rito regimental, com sua análise pelas Comissões pertinentes.

Para a aprovação do Projeto de Lei, será exigido o quórum de maioria absoluta, conforme art. 20, §2º, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, por não vislumbrar vícios que impeçam a sua deliberação.

É o parecer.

Alta Floresta D' Oeste, RO, 19 de novembro de 2025.


Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora
OAB/RO 6.593 / Matrícula 398



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste

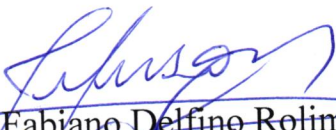
Assessoria Jurídica da Mesa Diretora



TERMO DE REMESSA

Eu, Jeferson Fabiano Delfino Rolim, Assessor Jurídico da Mesa Diretora, na presente data, procedo à Remessa do presente Processo para à Assessoria das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 19 de novembro de 2025.


Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora

Recebido em...../...../.....

Aurea Angélica Rossi Caetano de Paula
Assessora das Comissões



Estado de Rondônia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
DIRETORIA LEGISLATIVA



ATA DA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO.

Legislatura: 11ª Legislatura Sessão Legislativa: Décima Primeira do Segundo Período
Legislativo: Primeiro Sessão: 34ª Reunião Ordinária do ano de 2025

1. ABERTURA E CHAMADA

O Presidente, Vereador Natã Soares, declarou aberta a sessão em nome do povo de Alta Floresta e da democracia, sob a proteção de Deus.

Foi verificada a presença dos seguintes Vereadores:

• Álvaro Bueno; André Selepenque; Dalton Tupari; Flamarion da Saúde; Marilza da Revil; Natã Soares; Negão Monteiro; Jeremias; Tia Fia. E a ausência do Vereador Adelmo Garcia (Nenão).

2. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR

O Presidente solicitou a leitura da ata da reunião anterior. O Vereador André Selepenque solicitou a dispensa da leitura. O pedido de dispensa foi colocado em discussão e, em seguida, em votação, sendo aprovado. Submetida a ata à votação, foi Declarada Aprovada.

3. LEITURA DE PROJETOS DE LEI E CORRESPONDÊNCIAS

O Secretário procedeu à leitura das Mensagens e Correspondências relacionadas aos Projetos de Lei (PL) de números 076, 078, 079, 080, 081, 082, 02 (Complementar).

3.1. Projetos de Lei (Mensagens do Poder Executivo – Prefeito Giovan Damo)

• Mensagem nº 076/2025 (PL 076): Datada de 10 de novembro de 2025. Propõe o acréscimo do inciso VIII ao artigo 1º da Lei nº 1377 de 2017. A finalidade é equiparar a valorização de servidores motoristas lotados no Gabinete do Prefeito e na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, estendendo a eles a gratificação já concedida em outras secretarias, visto que atuam fora do horário de expediente regular e aos finais de semana.

• Mensagem nº 078/2025 (PL 078): Datada de 11 de novembro de 2025. Solicita a abertura de Crédito Adicional Especial (por recurso vinculado) no valor de R\$ 500.000,00 para o Fundo Municipal de Saúde. O recurso federal é proveniente de emenda cadastrada no Investe SUS (Proposta nº 3600 70 33 2300) e será investido na contratação de profissionais médicos para a atenção primária. Foi solicitada tramitação em regime de urgência.

• Mensagem nº 079/2025 (PL 079): Datada de 3 de novembro de 2025. Solicita a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 273.857,16 para a Secretaria Municipal de Educação (Semed). O recurso, oriundo do Ministério da Educação/FNDE (Programa Educação Infantil Novas Turmas) e já em conta, destina-se à compra de

em regime de urgência.

- Mensagem nº 080/2025 (PL 080): Datada de 3 de novembro de 2025. Visa implantar o Programa de Educação no Campo (Proecampo) com a metodologia da pedagogia da alternância nas escolas rurais da rede municipal. Essa metodologia integra "tempo escola" e "tempo comunidade," valorizando os conhecimentos tradicionais do campo. O programa seria implementado inicialmente nas EMEIF Isidoro Stedile e Emeif Padre Feijó.

- Mensagem nº 081/2025 (PL 081): Datada de 17 de novembro de 2025. Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar (por anulação de dotação orçamentária) no valor de R\$ 2.943.165,68 para atender a Câmara Municipal, o Fundo Municipal de Saúde e a Semed. Foi solicitada tramitação urgente.

- Mensagem nº 082/2025 (PL 082): Datada de 17 de novembro de 2025. Solicita a abertura de Crédito Adicional por excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.000.000,00 para a Semed. O valor é oriundo do excesso de arrecadação do FUNDEB e será utilizado para custear a folha de pagamento dos profissionais da educação. Foi pleiteada tramitação de urgência.

3.2. Correspondências

- Certidão (Matéria Devolvida): Emitida em 12 de novembro de 2025, o Diretor Legislativo e o Assessor Jurídico informaram que, após reunião na prefeitura, foi esclarecido que a ausência do anexo I e a menção ao anexo IV em um projeto anterior se trataram de um equívoco. Foi ajustado que o Poder Executivo encaminharia um projeto de lei substitutivo.

- Ofício nº 03 LC AGM 2025: O Prefeito Giovan Damo encaminhou o Projeto de Lei Complementar nº 02/2025 substitutivo, que trata da reorganização da estrutura administrativa do município, das atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas.

- Ofício nº 028/2025 (Vereador Álvaro Bueno): Datado de 17 de novembro de 2025, o Vereador Álvaro Bueno solicitou providências urgentes à Secretaria Municipal de Obras (Secretário Éderson Luiz Savegnago) para a melhoria da iluminação pública na Rua Curitiba, próximo à JK Auto Peças. O Vereador relatou que as lâmpadas queimadas dificultam a trafegabilidade e aumentam a insegurança.

4. EXPEDIENTE E ORDEM DO DIA

Não houve Vereadores inscritos no livro de pequeno expediente.

Não houve Vereadores inscritos no livro de grande expediente.

O Vereador André Selepenque fez a solicitação e aprovação da dispensa do intervalo regimental.

4.1. Votação do Projeto de Lei nº 075/2025

Foi lida a Mensagem nº 075/2025 (de 5 de novembro de 2025), que trata da abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 100.000,00 para o Fundo Municipal de Assistência Social. O recurso, obtido por meio de emenda parlamentar da Deputada Silvia Cristina, visa custear o projeto de manutenção do Centro Educacional Dr. Antônio Lázaro de Moura (APAI). Foi solicitada tramitação em regime de urgência.

Durante a discussão, os Vereadores parabenizaram a Deputada Federal Silvia Cristina pelo recurso e pelo apoio que tem dedicado à APAE e à população.

O projeto foi submetido à votação:

- Votos Favoráveis: Álvaro Bueno, André Selepenque, Dalton Tupari, Flamarion da Saúde, Marilza da Revil, Negão Monteiro, Jeremias, e Tia Fia.

O Projeto de Lei nº 075/2025 foi aprovado e segue à sanção do Poder Executivo.

5. COMUNICAÇÃO PARLAMENTAR

O Vereador Álvaro Bueno solicitou ao Presidente dispensa de sua fala.

O Vereador Natã Soares agradeceu e parabenizou a visita do Senador Jaime Bagattoli no Município de Alta Floresta D'Oeste, e também os parabéns pela defesa de pautas em Brasília para os Produtores Rurais e população, parabenizou também o Vereador André Selepenque pelas tratativas de buscar conhecimento representando a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO, referente a um britador móvel. O Vereador também disse sobre um anúncio de compromisso de um recurso de quase 10 milhões de reais para uma usina asfáltica para atender municípios vizinhos para atender a demanda de asfaltamento de pavimentação asfáltica. Destacou a agradeceu ao Senador pela anúncio e também o Prefeito Gio Damo e Vice-Prefeito Robson Ugolini.

- Vereador Flamarion da Saúde: Manifestou agradecimento à Marinha do Brasil pela ação realizada em Porto Rolim no final de semana, que permitiu a regularização de embarcações e a oferta de serviços para obtenção de habilitação para pilotar.

- Vereadora Marilza da Revil: Agradeceu o Senador Jaime Bagattoli pela entrega do britador, cuja ideia foi iniciada pelo Vereador André. Agradeceu também o Deputado Thiago Flores pela entrega de um ônibus para pacientes que se deslocam de Alta Floresta a Porto Velho. A Vereadora expressou preocupação e críticas veementes às obras de rua em andamento no Bairro Princesa Isabel e Avenida São Paulo, afirmando que realizar obras no período de chuva é "maldade," pois causa grande transtorno e impede a trafegabilidade, citando o caso da senhora idosa Dona Nice, que estava suja de barro.

- Vereador André Selepenque: Agradeceu o Senador Jaime, os Prefeitos Gio e Robson, e todos os Vereadores (pela aprovação unânime) pela aquisição do britador, que faz de Alta Floresta D'Oeste o primeiro município do estado a ter o equipamento. Mencionou que o material produzido já foi utilizado na "linha cinquentinha". O Vereador discordou da Vereadora Marilza quanto ao momento das obras, argumentando que a região Amazônica chove por muitos meses, e limitar o trabalho à época de seca tornaria a pavimentação impossível. Solicitou paciência à população, lembrando que o transtorno é temporário e o benefício (asfalto) é para o resto da vida, citando ainda que o Prefeito consultou os moradores da Avenida São Paulo, que pediram para a obra continuar. Por fim, parabenizou o compromisso do Senador Jaime Bagattoli.

6. ENCERRAMENTO

A 34ª Sessão Ordinária foi declarada encerrada pelo Presidente sob a proteção de Deus.

Eu, **Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola-DIRETOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LATA FLORESTA D'OESTE-RO**, lavrei a presente ata, que, depois, de lida e aprovada, será assinada na forma regimental.


Elton G. M. Ibarrola
Diretor Legislativo
Câmara Municipal AFO - RO

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, www.altaflorestadoeste.ro.leg.br; camaraaltaflorestaro@gmail.com
Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE

Alta Floresta D'Oeste

Gestão 2025/2028 – Biênio 2025/2026

Comissão Permanente de Educação Saúde Assistência Social



Projeto de Lei nº 081/2025

Autoria: Executivo Municipal

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 2.943.165,68 para atender a Câmara Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

I - Relatório

A Comissão Permanente de Educação e Saúde, após análise do Projeto de Lei nº 081/2025, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, apresenta o seguinte parecer:

II - Contextualização:

O projeto visa realocar recursos significativos, totalizando R\$ 2.943.165,68, para atender áreas essenciais como a Câmara Municipal, o Fundo Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação. A realocação é uma estratégia importante para garantir o funcionamento adequado e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

- a) **Destinação dos Recursos:** A proposta prevê a aplicação dos recursos nas seguintes áreas:
- b) **Câmara Municipal:** Para garantir a manutenção das atividades legislativas e administrativas.
- c) **Fundo Municipal de Saúde:** Para fortalecer as ações de saúde pública, especialmente em um momento em que a demanda por serviços de saúde é crescente.
- d) **Secretaria Municipal de Educação – SEMED:** Para garantir a qualidade do ensino e atender às necessidades emergenciais da educação infantil e demais níveis de ensino.

III - Análise da Viabilidade:

A anulação de dotações orçamentárias para a realocação de recursos é uma prática legal e necessária para adequar o orçamento às prioridades do município. A Comissão considera que a proposta está em conformidade com a legislação vigente e atende aos princípios da eficiência e eficácia na gestão pública.

IV - Impacto Social:

A aprovação deste projeto é fundamental para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços públicos nas áreas de educação e saúde, que são essenciais para o bem-estar da população. A realocação de recursos permitirá que o município atenda de forma mais eficaz as demandas da comunidade.



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE

Alta Floresta D'Oeste

Gestão 2025/2028 – Biênio 2025/2026

Comissão Permanente de Educação Saúde Assistência Social



V - Conclusão:

Considerando a relevância da destinação dos recursos, o atendimento às normas aplicáveis ao Fundo Municipal de Educação, **voto pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 81/2025.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Sala das sessões, aos (24) vinte e quatro dias do mês de novembro de 2025.

Vereador FLAMARION DA SAÚDE

Relator/CPESAS

VI – Voto da Comissão

Com base nas análises apresentadas, a Comissão Permanente de Educação e Saúde manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 081/2025. Acreditamos que a realocação dos recursos contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos.

Recomendação: Sugere-se a tramitação do projeto em caráter de urgência, dada a importância dos recursos para a educação e saúde no município.

Este parecer reafirma o compromisso da Comissão com a promoção da saúde e educação de qualidade em Alta Floresta D'Oeste.

ESTE É O Parecer Salve o melhor Juízo

Sala das sessões, aos (24) vinte e quatro dias do mês de novembro de 2025.

Vereadora Elisangela Rack dos Santos -MDB (Tia Fia)

Presidente/CPESAS

Vereadora Marilza C. Viana dos Santos - PL

Membro/CPESA



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
Assessoria das Comissões



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 081/2025

Autor: Executivo Municipal

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 2.943.165,68 para atender a Câmara Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

I – Relatório

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após análise do Projeto de Lei nº 081/2025, que propõe a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, apresenta o seguinte parecer:

II - Análise Financeira: O projeto visa a realocação de R\$ 2.943.165,68, que é um valor significativo e necessário para garantir o funcionamento adequado das instituições mencionadas. A anulação de dotações orçamentárias é uma prática legal que permite a readequação do orçamento às prioridades do município.

III - Destinação dos Recursos: Os recursos serão destinados para:

- a) **Câmara Municipal:** A fim de garantir a continuidade das atividades legislativas.
- b) **Fundo Municipal de Saúde:** Para atender as demandas emergenciais e fortalecer os serviços de saúde pública.
- c) **Secretaria Municipal de Educação – SEMED:** Para assegurar investimentos na educação, especialmente em um momento de necessidade crescente por melhorias nos serviços educacionais.

IV Conformidade Legal:

O projeto está em conformidade com a legislação vigente, respeitando os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal. A abertura de crédito adicional suplementar por anulação é uma ferramenta adequada para a gestão fiscal responsável.

V - Impacto Orçamentário:

A realocação dos recursos permitirá uma administração mais eficaz do orçamento, garantindo que as áreas prioritárias recebam os investimentos necessários sem comprometer o equilíbrio fiscal do município.

VI Conclusão:

Considerando a regularidade financeira, orçamentária e legal da matéria, **voto FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº ~~81~~ 81/2025.

É o Parecer, salve o melhor juízo.

Sala das Comissões, aos (24) vinte e quatro dias do mês de novembro de 2025.

Vereador ANDRÉ SELEPENQUE -DC
Relator



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
Assessoria das Comissões



VII - Voto a Comissão:

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 081/2025. Acreditamos que a realocação dos recursos é essencial para atender às necessidades da Câmara Municipal, da saúde e da educação.

Recomendação: Sugere-se a tramitação do projeto em caráter de urgência, considerando sua relevância para o funcionamento das instituições municipais.

Este parecer reafirma o compromisso da Comissão com a boa gestão dos recursos públicos e a melhoria dos serviços essenciais para a população de Alta Floresta D'Oeste.

Sala das Comissões, aos (24) vinte e quatro dias do mês de novembro de 2025.

É o Parecer, salve o melhor juízo

Vereador EDIRLEI MANOEL MONTEIRO -DC (NEGÃO MONTEIRO)
Presidente

Vereador FLAMARION DA SAÚDE (UNIÃO)
Membro



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Assessoria de Comissões



Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final
PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL

Referente ao Projeto de Lei nº 081/2025

Autoria: Executivo Municipal

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 2.943.165,68 para atender a Câmara Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, após análise do Projeto de Lei nº 081/2025, apresenta o seguinte parecer:

I - Análise Jurídica:

O projeto foi examinado quanto à sua conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei de Responsabilidade Fiscal. A proposta de abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária é legal e se alinha aos princípios da administração pública.

II - Clareza e Redação:

O texto do projeto está claro e bem estruturado, facilitando a compreensão dos objetivos e das destinações dos recursos. Os dispositivos legais estão adequadamente fundamentados, o que contribui para a transparência e a boa prática legislativa.

III - Destinação dos Recursos:

A realocação dos R\$ 2.943.165,68 será direcionada nas seguintes áreas:

- a) **Câmara Municipal:** Para garantir a manutenção das atividades legislativas e administrativas.
- b) **Fundo Municipal de Saúde:** Para fortalecer as ações de saúde pública, especialmente em um momento em que a demanda por serviços de saúde é crescente.
- c) **Secretaria Municipal de Educação - SEMED:** Para garantir a qualidade do ensino e atender às necessidades emergenciais da educação infantil e demais níveis de ensino.

IV - Impacto Social e Legal:

A aprovação do projeto terá um impacto positivo nas áreas de saúde e educação, fundamentais para o desenvolvimento social do município. A Comissão considera que a proposta atende às necessidades emergenciais e que a sua tramitação é de interesse público.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/Ro



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Assessoria de Comissões
Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final



V - Voto do Relator:

Diante do exposto, **voto pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 81/2025, por ser juridicamente adequado, legislativamente correto e atender ao interesse público municipal.

Este é o meu parecer, Salve o melhor juízo

Sala das Comissões, aos (24) vinte e quatro dias do mês de novembro de 2025.

Vereador ÁLVARO MARCELO BUENO

Relator

VI - Voto da Comissão

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 081/2025. Acreditamos que a proposta está em conformidade com a legislação e que a sua aprovação beneficiará a comunidade.

Recomendação: Sugere-se a tramitação do projeto em caráter de urgência, dada a relevância dos recursos para as instituições mencionadas.

Este parecer reafirma o compromisso da Comissão com a legalidade e a transparência nas ações do poder legislativo em Alta Floresta D'Oeste.

Este é o parecer,

Salve o melhor juízo,

Sala das comissões, 24 de novembro de 2025

Vereador FLAMARION DA SAUDE - Presidente

Vereador ANDRÉ SELEPENQUE - Membro



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
Assessoria de Comissões



Ata em conjunto das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final, de Finanças e Orçamento, Educação Saúde e Assistência Social e Obras e Serviços Públicos.
Aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), reuniram-se, de forma conjunta, as **Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde, Assistência Social e Obras e Serviços Públicos** da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, para análise de matérias de competência comum, das Comissões:

- **Comissão de Finanças e Orçamento:** Presidente - Vereador Edirlei Manoel Monteiro (Negão Monteiro); Membro - Vereador André Selepenque; Membro - Vereador Flamarion da Silva Barbosa (Flamarion da Saúde).
- **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:** Presidente - Vereador Flamarion da Silva Barbosa (Flamarion da Saúde); Membro - Vereador Álvaro Bueno; Membro - Vereador André Selepenque.
- **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social:** Presidente - Vereadora Elisângela Rack dos Santos (MDB); Membro - Vereador Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO); Membro - Vereadora Marilza Cristina Viana dos Santos (PL)
- **Comissão de Obras e Serviços Públicos:** Presidente vereador André Selepenque (DC), Membro: Adelmo Garcia (PL), Membro: Dalton Augusto Tupari Firmino (UNIÃO)
- Constatada a presença legal de quórum, o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final designou o Vereador Álvaro Bueno como Relator; a Comissão de Finanças e Orçamento designou o Vereador André Selepenque como Relator; Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social designou o Vereador Flamarion da Silva Barbosa (Flamarion da Saúde) como Relator e a comissão de obras e serviços públicos nomeou como relator o vereador Dalton Augusto Tupari Firmino (UNIÃO).

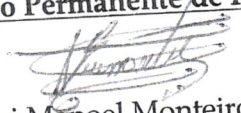
Na oportunidade, as Comissões procederam à análise dos seguintes Projetos de Lei: **I - Projeto de Lei nº 076/2025**, que "Dispõe sobre: Acresce o inciso VII ao Artigo 1º da Lei 1.377/2017". **II - Projeto de Lei nº 078/2025**, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências", no valor de R\$ 5.000.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao Fundo Municipal de saúde, para custear incremento ao piso da atenção primária - PAB. **III - Projeto de Lei nº 079/2025**, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial com recurso vinculado no Orçamento Vigente e dá outras providências", no valor de R\$ 273.857,16 (duzentos e setenta e três mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)), para atender secretaria Municipal de Educação - equipamentos. **IV - Projeto de Lei nº 081/2025**, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação ao orçamento Vigente e dá outras providências", no valor de R\$ 2.943.165,68 (dois milhões e novecentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), para atender as necessidades do Poder Legislativo, Secretaria Municipal de Educação e o fundo Municipal de Saúde. **V - Projeto de Lei nº 082/2025**, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento Vigente e dá outras providências", no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VI - Projeto de Lei Complementar 02/2025**, que "Dispõe sobre: Reorganização da estrutura Administrativa do Município de Alta Floresta D'Oeste especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências". Diante do exposto, as Comissões após análise dos Projetos acima mencionados manifestaram **FAVORAVELMENTE** à aprovação dos **Projetos apresentados**, por estar em conformidade com a legislação vigente e por se tratar de matéria de interesse público relevante. Sala das Comissões, vinte e quatro (24) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (2025).

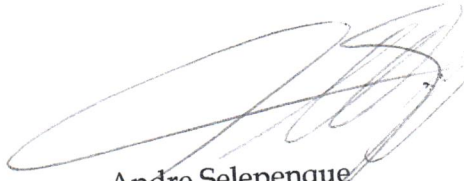


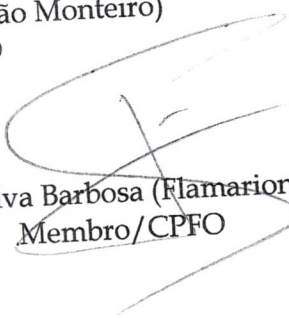
Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
Assessoria de Comissões



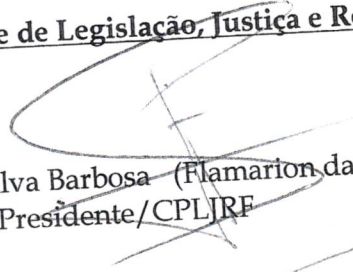
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

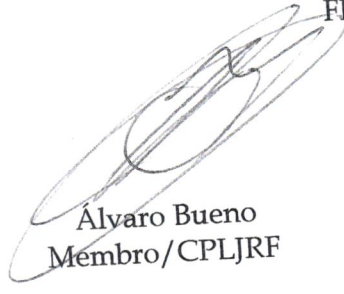

Edirlei Manoel Monteiro (Negão Monteiro)
Presidente/CPFO

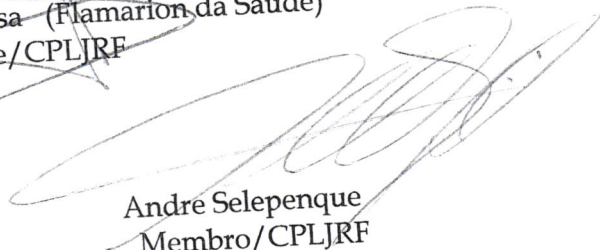

Andre Selepenque
Membro/CPFO


Flamarion da Silva Barbosa (Flamarion da Saúde)
Membro/CPFO

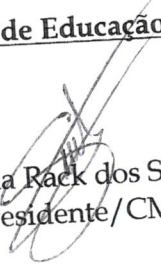
Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

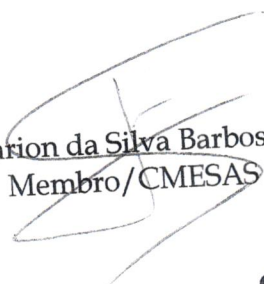

Flamarion da Silva Barbosa (Flamarion da Saúde)
Presidente/CPLJRF


Alvaro Bueno
Membro/CPLJRF


Andre Selepenque
Membro/CPLJRF

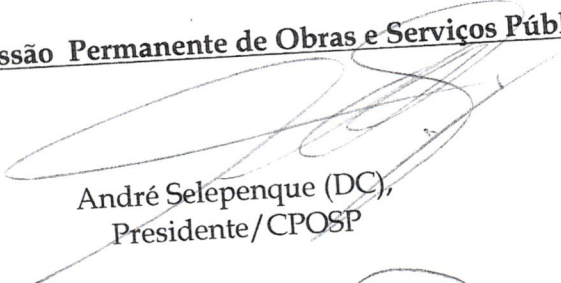
Comissões Permanentes de Educação Saude e Assistencia Social


Elisangela Rack dos Santos - MDB
Presidente/CMESAS

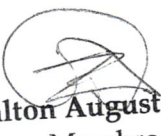

Flamarion da Silva Barbosa - UNIÃO
Membro/CMESAS


Marilza Cristina Viana dos Santos - PL
Membro/CMESAS

Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos

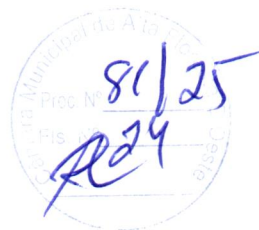

André Selepenque (DC),
Presidente/CPOSP


Adelmo Garcia (PL)
Membro/CPOSP


Dalton Augusto Firmino (UNIÃO)
Membro/CPOSP



Estado de Rondônia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
DIRETORIA LEGISLATIVA



ATA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO.

Ata da 35ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO

Legislatura: 11ª **Legislatura Sessão Legislativa:** 1ª **Sessão Legislativa Período Legislativo:** 2º **Período Legislativo Número da Reunião:** 35ª **Reunião Ordinária**

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2025, reuniu-se a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

1. ABERTURA E PRESENCAS

O Presidente, em nome do Povo de Alta Floresta e da Democracia, sob a proteção de Deus, DECLAROU aberta a **TRIGÉSIMA QUINTA Reunião Ordinária**, referente ao Segundo Período Legislativo da Primeira Sessão Legislativa, da Décima Primeira Legislatura da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.

Fizeram-se presentes os seguintes Vereadores, conforme Chamada dos Vereadores: **Álvaro Bueno, André Selebenque, Dalton Tupari, Flamarion da Saúde, Marilza da Revil, Natã Soares, Negão Monteiro, Nenão, Jeremias, e Tia Fia.**

O Presidente solicitou aos Senhores Vereadores **INSCRIÇÃO NOS LIVROS PARA USO DA PALAVRA.**

2. PRIMEIRA PARTE: PEQUENO E GRANDE EXPEDIENTE

1. Leitura e Aprovação da Ata Anterior: Foi solicitado ao Secretário a Leitura da ATA da reunião anterior. Houve um **pedido de dispensa** solicitado pelo Vereador Nenão. O pedido de dispensa foi passado à discussão e, subsequentemente, à votação, sendo que os vereadores que concordavam permaneceram como estavam, e os que não concordavam deveriam se manifestar. A Ata foi **aprovada sem leitura**. Em seguida, a Ata foi passada novamente à votação e declarada **APROVADA** a Ata da reunião anterior.

3. 2. Leitura de Projeto de Lei e Correspondências: Foi solicitado ao Secretário a leitura do **Projeto de Lei nº014 (Legislativo)** e das Correspondências, sendo registrado o procedimento de leitura.

4. Foi lido também o Ofício de autoria do Vereador Álvaro Bueno de nº 030/2025 para secretaria de assistência social solicitando informações.

5. 3. Pequeno Expediente: Foi passado ao livro de PEQUENO EXPEDIENTE, mas não houve vereadores inscritos. O tempo previsto era de até 05 minutos.

6. 4. Grande Expediente: Foi passado ao livro de GRANDE EXPEDIENTE, mas não houve vereadores inscritos. O tempo limite para manifestação era de até 10 minutos (tendo direito a parte).

7. 5. Intervalo Regimental: Houve um pedido de dispensa do intervalo regimental, solicitado pelo Vereador Nenão. O pedido foi votado e o **Intervalo Regimental foi aprovado** sem ser realizado.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, www.altaflorestadoeste.ro.leg.br; camaraltaflorestaro@gmail.com
Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO

8. SEGUNDA PARTE: ORDEM DO DIA

Foi dada sequência à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.



1. Projeto de Lei nº076/2025:

- O Secretário foi solicitado para a leitura do Projeto de Lei nº076/2025, que trata de **Gratificação para Motoristas da SEMEC e GAB do Prefeito** (Acrescentando o inciso VIII ao artigo 1º da Lei 1377/2017).
- Na discussão, o Vereador Álvaro solicitou **pedido de vista** pelo prazo de 05 dias.
- O Presidente concedeu vista pelo prazo de 05 dias para análise e devolução do Projeto.

2. Projeto de Lei nº078/2025:

- O Secretário foi solicitado para a leitura do Projeto de Lei nº078/2025, que visa a **Abertura de Crédito Especial ao Orçamento** no valor de **R\$500 mil reais** para o Fundo Municipal de Saúde.
- O projeto foi votado por Chamada dos Vereadores, obtendo **Votação MAIORIA ABSOLUTA**.
- O Projeto foi **APROVADO** e encaminhado à Sanção do Poder Executivo.

9. . Projeto de Lei nº079/2025:

- O Secretário foi solicitado para a leitura do Projeto de Lei nº079/2025, que visa a **Abertura de Crédito Especial ao Orçamento** no valor de **R\$273 mil** para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
- O projeto foi votado por Chamada dos Vereadores, obtendo **Votação MAIORIA ABSOLUTA**.
- O Projeto foi **APROVADO** e encaminhado à Sanção do Poder Executivo.

10. . Projeto de Lei nº081/2025:

- O Secretário foi solicitado para a leitura do Projeto de Lei nº081/2025, que trata da **Abertura de Crédito por anulação de dotação ao Orçamento Vigente**. O valor deste crédito é de **R\$ 2.943.000,00** (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil reais), destinado a atender a Câmara Municipal, a Prefeitura e o Fundo Municipal de Saúde.
- O projeto foi votado por Chamada dos Vereadores, obtendo **Votação MAIORIA ABSOLUTA**.
- O Projeto foi **APROVADO** e encaminhado à Sanção do Poder Executivo.

11. . Projeto de Lei nº082/2025:

- O Secretário foi solicitado para a leitura do Projeto de Lei nº082/2025, que trata da **Abertura de Crédito Suplementar por excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente**. O valor deste crédito é de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
- O projeto foi votado por Chamada dos Vereadores, obtendo **Votação MAIORIA ABSOLUTA**.
- O Projeto foi **APROVADO** e encaminhado à Sanção do Poder Executivo.

6. Projeto de Lei Complementar nº02/2025 (1ª VOTAÇÃO):

- O Secretário foi solicitado para a leitura do Projeto de Lei Complementar nº02/2025, referente ao **Organograma do Município**, em sua 1ª **PRIMEIRA VOTAÇÃO**.

- 12. • O projeto foi votado por Chamada dos Vereadores, obtendo **Votação MAIORIA ABSOLUTA**.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, www.altaflorestadoeste.ro.leg.br; camaraltaflorestaro@gmail.com
Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO

8

14. ENCERRAMENTO

15. Em seguida, o Presidente determinou que se **PASSASSE AO LIVRO DE COMUNICAÇÃO PARLAMENTAR** convidando os vereadores inscritos a fazerem uso da palavra conforme ordem de inscrição.

16. Estavam registrados para falar os Vereadores: **Álvaro Bueno, André Selepenque, Flamarion da Saúde**. Contudo, foi registrado que a palavra foi **DISPENSADA** pelo Vereador Flamarion da Saúde e os Vereadores Álvaro Bueno e André Selepeque utilizaram-se da fala.

17. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi declarada **encerrada** pelo Presidente com a proteção de Deus.

Eu, **Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola-DIRETOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LATA FLORESTA D'OESTE-RO**, lavrei a presente ata, que, depois, de lida e aprovada, será assinada na forma regimental.

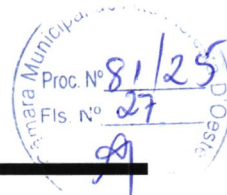

Elton G. M. Ibarrola
Diretor Legislativo
Câmara Municipal AFO - RO



Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, www.altaflorestadoeste.ro.leg.br; camaraltaflorestaro@gmail.com
Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO





AUTÓGRAFO DE LEI Nº 83/2025 ao PROJETO DE LEI Nº 81/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente no valor de R\$ 2.943.165,68 (Dois Milhões e Novecentos e quarenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos) para atender a Câmara Municipal, Fundo do Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Alta Floresta D'Oeste – RO, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta 'Oeste.	R\$ 98.165,68
Proj/ Ativ. 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas.	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 38.165,68
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 25.000,00
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 33.000,00
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 98.165,68

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 445.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	
Proj/ Ativ. 12.361.0023.2011 – Manutenção do Ensino Fund. 60% FUNDEB.	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 445.000,00
TOTAL	R\$ 445.000,00

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO

Daniel Paulo E. Hryniewicz
Advogado do Município
OAB/RO 2546



Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 2.400.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/ Ativ. 10.302.0025.2022 – Manutenção das Atividades da Saúde RP 15%.	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 2.400.000,00
TOTAL	R\$ 2.400.000,00

Total de Suplementação-----R\$ 2.943.165,68

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentaria no orçamento corrente da Câmara Municipal no valor R\$ 2.943.165,68 (Dois Milhões e Novecentos e quarenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos) atender para atender a Câmara Municipal, Fundo do Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 98.165,68
Proj/ Ativ. 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas.	
31.90.34.00 – Outras Despesas com Pessoal – Contratos Terceirizados	R\$ 100,00
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas c/ Locomoção	R\$ 2.704,95
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 16.492,10
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 57.057,15
33.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação -PJ	R\$ 811,48
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 21.000,00
TOTAL	R\$ 98.165,68

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 325.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	
Proj/ Ativ. 12.361.0023.2012 – Manutenção do Ensino Fund. FUNDEB 40%.	



31.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 100.000,00
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 200.000,00
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 325.000,00

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 70.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	
Proj/ Ativ. 12.361.0023.2068 – Manutenção do Ensino Especial FUNDEB 60%.	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 70.000,00
TOTAL	R\$ 70.000,00

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 50.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	
Proj/ Ativ. 12.365.0024.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil FUNDEB 60%	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 50.000,00

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 1.000.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/ Ativ. 10.301.0025.2025 – Manutenção das Atividades do PAB.	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	R\$ 1.000.000,00

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 1.250.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/ Ativ. 10.302.0025.2024 – Manutenção e Prom. da Assistência Hospitalar e Ambulatorial.	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 1.250.000,00
TOTAL	R\$ 1.250.000,00



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE

Alta Floresta D'Oeste

Gestão 2025/2028 – Biênio 2025/2026



Órgão - 03 - Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade - 03.001 - Fundo Municipal de Saúde	R\$ 150.000,00
Proj/ Ativ. 10.301.0025.2026 - Programa de Saúde da Família	
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00

Total de Redução-----R\$ 2.943.165,68

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, em 25 de novembro de 2025.


Vereador NATÁ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
DIRETORIA LEGISLATIVA



Alta Floresta D'Oeste/RO, 25 de novembro de 2025.

Ofício nº083/2025-DL

Ao
Excelentíssimo Senhor
GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Subimos a sanção de Vossa Excelência os Projetos de Leis abaixo relacionados, que após correr os tramites legais e Regimental, foram aprovados na 35ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de novembro de 2025.

PROJETO LEI Nº 078/2025 - Executivo Municipal que dispõe sobre:
"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (Fundo Municipal de Saúde).

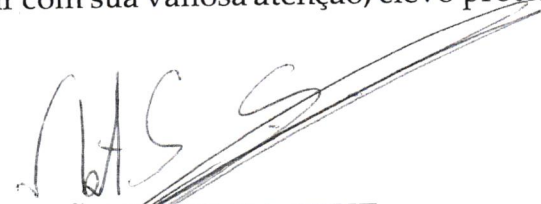
PROJETO LEI Nº 079/2025 - Executivo Municipal que dispõe sobre:
"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (Secretaria Municipal de Educação-SEMED).

PROJETO LEI Nº 081/2025 - Executivo Municipal que dispõe sobre:
"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Câmara Municipal).

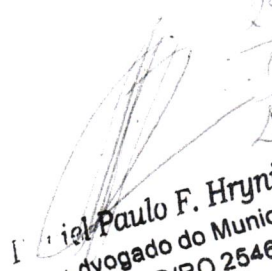
PROJETO LEI Nº 082/2025 - Executivo Municipal que dispõe sobre:
"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (Secretaria Municipal de Educação-SEMED).

Certo de poder contar com sua valiosa atenção, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.


NATÃ SOARES DA CRUZ

Vereador PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


Paulo F. Hryni
Advogado do Municí
OAB/RO 2546